

REGULAMENTO “GAROTA E GAROTO JOÃO NEIVA - 2017”

DO REGULAMENTO

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do Concurso “Garota e Garoto João Neiva” que acontecerá entre os dias **18 de abril ao dia 13 de maio de 2017** dividido em três etapas. O concurso tem como objetivo escolher uma garota e um garoto que represente a beleza e o estilo do município de João Neiva (ES).

Parágrafo único. O evento é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e contará com apoiadores locais a serem definidos pela comissão organizadora.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º Constituem a comissão organizadora os funcionários municipais desta secretaria:

1. Bárbara Carolina Girelli da Silva
2. Higor Costa
3. Jamille Scopell
4. Matheus Vilela

Parágrafo único: A comissão organizadora convidará munícipes que demonstrem desejo e comprometimento para contribuir voluntariamente na organização deste evento. Para isso, compromete-se em informar oficialmente e divulgar em suas redes sociais o nome dos mesmos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Para se inscrever no concurso da “Garota e Garoto João Neiva”, os candidatos/as deverão preencher os seguintes requisitos:

1. Ter a idade mínima de 15 anos e máxima de 29 anos completos até a data da terceira etapa (13 de maio de 2017), comprovados através de documento de idade ou certidão de nascimento;
2. Ser residente de João Neiva, cabendo comprovação;
3. Desfile vestindo traje determinado pela comissão do concurso a cada etapa;
4. O não cumprimento dos requisitos acima resulta na anulação imediata da participação do candidato

Art. 4º. As inscrições iniciam no dia **19 de abril e encerram no dia 03 de maio de 2017**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude das 7h às 11h e das 12:30 às 16h, com inscrição gratuita.

Art. 5º. A ficha de inscrição deverá ser assinada pelos candidatos ou por seus responsáveis no caso dos menores de 18 anos.

Art. 6º. No ato de inscrição, os candidatos/as concordam automaticamente com os itens deste regulamento e autorizam o uso de imagens para divulgação do evento e dos possíveis apoiadores.

Art. 7º. Serão de responsabilidade dos candidatos/as os dados informados na ficha de inscrição, de forma a haver desclassificação do candidato/a que fornecer informações irreais.

Parágrafo Único: Para o ato da inscrição é necessário apresentar uma foto no tamanho de 10x15 de rosto ou de corpo inteiro.

DO CONCURSO

Art. 8º. O Concurso “Garota e Garoto João Neiva” será dividido em **três etapas**:

Etapa 01: Inscrição a ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de João das 7h às 11h e das 12h e 30min às 16h, entre os dias 19 de abril e 03 de maio de 2017, conforme art. 3º a art. 7º.

Etapa 02: Desfile a ser realizado no dia **06 de maio de 2017, às 18h** na Secretaria Municipal de Cultura Municipal de Turismo e Juventude onde serão pré-selecionados 5 (cinco) garotas e 5 (cinco) garotos a concorrerem ao título de Garoto ou Garota João Neiva – 2017.

Não havendo mais de 5 (cinco) candidatos/as, todos passam automaticamente para a terceira fase.

Os/as candidatos/as serão classificados por pontuação a ser determinada pelo corpo de jurados, em caso de empate cabe aos jurados a escolha do desempate.

Para esse dia o traje determinado é **esporte fino**, sendo de responsabilidade dos candidatos a providencia do mesmo.

Etapa 03: Desfile a ser realizado com os pré-selecionados, na área externa do Centro Comunitário, às **18h do dia 13 de maio de 2017**.

Candidatos/as atrasados serão desclassificados, salvo justificativa relevante e aceita pelos jurados.

Para esse dia o traje determinado é **esporte fino**.

Art. 9º. Em todas as etapas, o candidato deverá chegar pontualmente nos locais e horários determinados pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação ou desclassificação, mediante avaliação dos jurados.

Art. 10º. Os candidatos finalistas deverão desfilar em traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Art. 11º. Caso algum finalista seja desclassificado ou desista do concurso, o próximo candidato com melhor classificação na semifinal se tornará o novo finalista.

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem e o figurino, assim como transporte para as etapas do concurso serão por conta de cada candidato, salvo para o dia 13 de maio que os/as finalistas receberão maquiagem profissional para o concurso.

DOS ENSAIOS

Art. 12º. O ensaio para a segunda etapa será realizado no dia 05 de maio de 2017 (sexta-feira) às 19h na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou em outro lugar conforme decisão da comissão, que se responsabiliza em avisar todos candidatos/as.

Não haverá ensaio para a terceira etapa do concurso, considerando que a organização seguirá a mesma da segunda etapa.

Art. 13º. É obrigatória a participação no ensaio, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação.

Parágrafo único: É permitida um acompanhante de cada candidato/a durante o ensaio.

DO JULGAMENTO

Art. 14º. O julgamento de escolha dos/as candidatos/as, na segunda etapa que acontecerá dia 06 de maio de 2017, serão os requisitos:

1. Beleza;
2. Elegância e Simpatia;
3. Desenvoltura na passarela;
4. Look (figurino);

Parágrafo único: Para a terceira fase que acontecerá no dia 13 de maio de 2017, também será avaliada o quesito:

1. Torcida.

Art. 15º. A Comissão Julgadora da segunda e terceira etapa será imparcial, formada por profissionais da área de moda, beleza e/ou munícipes que trabalhem com tais critério direta e indiretamente.

Art. 16º. Não serão aceitas inscrições de familiares com parentesco de até 2º (segundo) grau dos jurados.

Parágrafo Único: O item Torcia é avaliado pelos jurados e segue o critério de empolgação.

Art. 17º. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição para simples conferência.

DO MANDATO

Art. 17º. O mandato da “Garota e do Garoto João Neiva” iniciará na solenidade de premiação com término na data do próximo concurso, ato em que transferirão aos seus sucessores eleitos o título e a representatividade oficial da titulação.

Parágrafo único: É obrigatória a participação dos vencedores na solenidade de premiação do concurso “Garota e Garoto João Neiva” em sua próxima edição, salvo justificativas plausíveis.

Art.18º. Em caso de renúncia ou destituição dos vencedores, será vedado de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização. O título passará automaticamente para o respectivo candidato em posição subsequente no concurso.

DA PREMIAÇÃO

Art. 19º. A Garota e Garoto João Neiva vencedores receberão como premiação:

1. Ensaio Fotográfico Profissional;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os vencedores não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 21º. Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com antecedência de trinta dias do próximo evento, que acontecerá em maio 2018.

Art. 22º. O ato da inscrição dos candidatos no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento.

Art. 23º. Os candidatos reconhecem e aceitam expressamente que a realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso, incluindo danos morais, danos materiais, danos diretos, danos indiretos, etc.

Art. 24º. Ao inscrever-se para participar do concurso, nos termos deste regulamento, os candidatos estarão automaticamente autorizando a realizadora a utilizar, de modo gratuito, irrevogável e tempo indeterminado, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do concurso Garota e Garoto João Neiva, assim como para ações do município.

Art. 24º. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da realizadora.

DO CORPO DOS JURADOS

~~Art 25º. Segue para conhecimento os integrantes do corpo de jurados, convidados por essa comissão avaliadora:~~

Parágrafo único: Visando a imparcialidade dos candidatos/as e dos jurados/as os mesmos serão anunciados na semana da realização da segunda etapa (06 de maio de 2017).

João Neiva, 18 de abril de 2017.

Bárbara Carolina Girelli da Silva